

PORTARIA Nº 17.740, de 21/08/2018

Designa profissionais da área da saúde para desenvolver atividades regulatórias como Médicos Reguladores e Assistentes Reguladores no Complexo Regulador Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná Considerando a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com o protocolado nº 2280494/2018,

Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto pela saúde e a Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela vida e de gestão;

Considerando a Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria MS nº 1559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria MS nº 2436, de 21 de setembro de 2017 que reorienta a organização e diretrizes da Atenção Básica no Brasil;

Considerando o Decreto nº 14.760, de 21 de agosto de 2018, que Institui a Política Municipal de Regulação do Sistema Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

RESOLVE

Art.1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar atividades regulatórias em saúde, no âmbito do Complexo Regulador Municipal, conforme Protocolos Clínicos instituídos e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Profissional	Função	Matrícula
Taissa Correa Fonseca	Médica	Reguladora	20451
Helder Vinicius Ribeiro	Médico	Regulador	25373
Karina Rosires C. Medaglia	Médica	Reguladora	200980
Patrícia de Barros Oliveira	Dentista	Reguladora	201195
Ramiro Reggiani Anzuategui	Médico	Regulador	18403
Rosangela Kiffer S. Welling	Médica	Reguladora	201251

Victor Feferbaum Zyto	Médico	Regulador	202077
Sonia Regina W. Ribas	Médica	Reguladora	202088
Marilei Mendes Soares	Médica	Reguladora	201123
Milton Marcio Machota Junior	Médico	Regulador	21495
Rodrigo Daniel Manjabosco	Médico	Regulador	21136
Juliano Teruya Maekawa	Médico	Regulador	20594
Suzana Helena Cardoso Martins	Médica	Reguladora	19692
Andressa Costa da Cunha	Médica	Reguladora	24616
Andressa Azevedo P Manjinski	Médica	Reguladora	18622
Fernanda Cristina de Mattos	Nutricionista	Assistente de Regulação	25345
Camila Cristine Ribeiro Gomes	Educadora Física	Assistente de Regulação	24761
Liz Elaine Sowek	Nutricionista	Assistente de Regulação	25421
Rosangela C. de Oliveira	Educadora Física	Assistente de Regulação	24831
Cintia Iensen	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	22426
Elaine Cristina Popoatzki	Nutricionista	Assistente de Regulação	25319
Louise Machuca	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	24803
Paola Calixto Manosso	Fisioterapeuta	Assistente de Regulação	25327
Ana Paula Medeiros Jorge	Educadora Física	Assistente de Regulação	25000
Barbara Mafra N. Arantes	Fonoaudióloga	Assistente de Regulação	24541
Elton Taets Garcia	Educador Físico	Assistente de Regulação	20412
Cleverson Motin	Educador Físico	Assistente de Regulação	25134
Sabrina Barbara Dalcanal	Enfermeira	Reguladora	19162
Dalise Christine Favareto Tullio	Enfermeira	Reguladora	19947

Paola de Farias Gomes Martins	Enfermeira	Reguladora	19154
Paula Souza de Freitas	Enfermeira	Reguladora	25162
Adriana Cristina Oliveira Alves	Enfermeira	Reguladora	21937
Silvia Cristine Dimbarre Ingles	Dentista	Reguladora	201898
Michele de Fatima Moraes Rodrigues	Enfermeira	Reguladora	19185
Daniele Cristine Fabian	Enfermeira	Reguladora	19568

Art. 2º. Compete aos profissionais que desempenharão atividades regulatórias:

- a) Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados, conforme determinação da Direção;
- b) Monitorar a demanda que requer autorização prévia;
- c) Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico, observando os critérios de prioridade;
- d) Autorizar ou não a realização do procedimento;
- e) Definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento;
- f) Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

Art. 3º. Os profissionais deverão desenvolver suas atividades no Complexo Regulador, em consonância com as normativas do SUS e em consonância com os Protocolos Clínicos instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de agosto de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município